



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

PROJETO DE LEI Nº _____/24

DEZEMBRO DE 2024.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO BURITI, NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO BURITI, inscrita no CNPJ nº 05.059.527/0001-05 com sede na Rua Da Jaqueira nº 96, CEP 69.307-410, Boa Vista-RR.

Parágrafo único. O INSTITUTO BURITI é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 03 de dezembro de 2024.

ERONILSON
N BISPO
FEITOSA:5
765445012
5
ERONILSON BISPO FEITOSA
Vereador

Assinado digitalmente por
ERONILSON BISPO
FEITOSA:57654450125
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14325764000161, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
ERONILSON BISPO
FEITOSA:57654450125
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.03 21:03:49-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

JUSTIFICATIVA

A entidade social INSTITUTO BURITI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.527/0001-05, fundada ou instituída em 14 de setembro de 2001, sediada na Rua Da Jaqueira nº 96, CEP 69.307-410, Boa Vista-RR, é uma "ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS", pessoa jurídica de direito privado, com atividades nas áreas sociais. O Instituto foi criado, com o objetivo de melhorar a eficácia das políticas públicas e da ação social, através da criação de sinergias entre diversos temas, setores e atores envolvidos na elaboração de pesquisas e implementação de políticas públicas e projetos de desenvolvimento local.

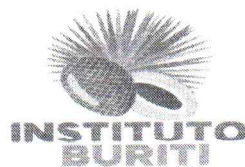
Dentre o objeto social presente no estatuto do instituto, destacamos:

- Proteger a identidade física, social, cultural e do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável na defesa e proteção do meio ambiente, na representatividade de seus associados e das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pessoas físicas e jurídicas do campo empresarial, social, comunitário, desportivo, de lazer, de cultura e educação;
- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao financeiro e de desenvolvimento: agrário, aquicultura, agricultura familiar, assistência social, inclusão digital, de saúde e jurídico
- Integrar as atividades das entidades do terceiro setor do Estado de Roraima;
- Elaborar programas e projetos culturais, educacionais e saúde;
- Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos;
- Promover serviços voluntariados;
- Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda;
- Desenvolver, executar e administrar projetos e programas voltados à assistência saúde física e mental de pessoas em situação de risco.

Boa Vista – RR, 03 de dezembro de 2024.

ERONILSON
N BISPO
FEITOSA:5
7654450125
ERONILSON BISPO FEITOSA
Vereador

Assinado digitalmente por
ERONILSON BISPO
FEITOSA:57654450125
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
14325764000161, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
ERONILSON BISPO
FEITOSA:57654450125
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.03 21:05:39-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO BURITI.

CNPJ nº 05.059.527/0001-05

O Presidente do **INSTITUTO BURITI**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, conforme previsto no art. 17, II, e no art. 18, I, do Estatuto Social vigente, **CONVOCA** os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma presencial na sede do instituto, com endereço situado à Rua Jaqueira, nº 96, Bairro Caçari, CEP nº 69.307-410, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com data agendada para dia 29/01/2024, às 15h em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 15:30h em segunda chamada, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados; e, em terceira convocação, com a presença de no mínimo de 03 (três) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social;
2. Consolidação do Estatuto Social;
3. Assuntos gerais.

Nota: Para efeito de verificação de quórum, consideram-se 07 (sete) associados em pleno gozo dos seus direitos sociais

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2024.

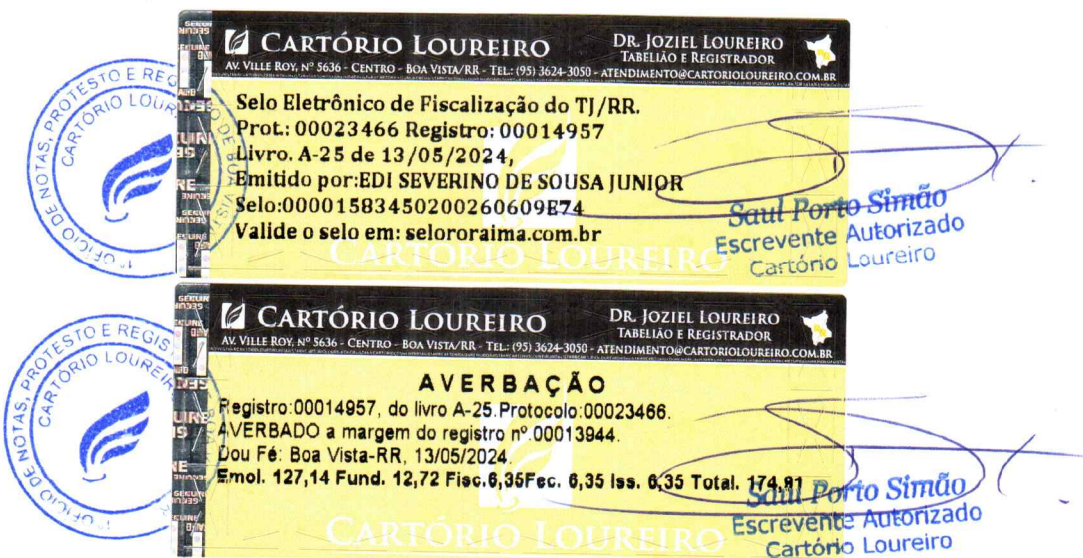
Documento assinado digitalmente



EDIVAN ASSUNCAO DOS SANTOS
Data: 18/01/2024 16:19:20-0800
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Edivan Assunção dos Santos
Presidente do Instituto Buriti



Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/04/2024 17:37:15 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Edital_de_Convocacao_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

496483915f1affa8d578323c9a4670f99c106e3685d190cb17fd383ab522282b

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1



CN=EDIVAN ASSUNCAO DOS SANTOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=EDIVAN ASSUNCAO DOS SANTOS

CPF: ***.657.212-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 18/01/2024 16:19:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Certificados utilizados

CN=EDIVAN ASSUNCAO DOS SANTOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 08/05/2023 11:59:38 BRT

Aprovado até: 07/05/2024 11:59:38 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



CNPJ: 05.059.527/0001-05

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS INSTITUTO BURITI EM 2024.

Aos vinte e nove dias de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, os associados do Instituto Buriti, em atendimento ao edital de convocação do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, para a 1ª Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Buriti, reuniram-se na sede de forma presencial onde às quinze horas em primeira convocação, constatou-se a inexistência de quórum suficiente, assim foi determinada a espera de trinta minutos, e às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, a Assembleia pôde se estabelecer, contando com os associados presente que assinam abaixo. Em atendimento ao exposto em edital, a presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social, cópia já disponibilizada aos associados, 2. Consolidação do Estatuto Social e 3. Assuntos em gerais. Após os cumprimentos e saudações pelo presidente Edivan Assunção dos Santos, foi colocado em votação a reforma, mencionada, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo o estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório. Em seguida foi dado a fala aos associados, não havendo interesse dos presentes, o presidente tomou a palavra novamente para reforçar comprometimento em seguir as metas estatutárias que norteiam esta instituto, bem como a confiança nele depositada, finalizando as 17:00 (dezessete) horas a 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024, cumprimento devidamente os associados por não haver mais nada a ser deliberado. A presente ata vai lavrada e assinada por mim, Raqueane Ferreira Costa, Secretária e pelo Presidente do Instituto Buriti.


Edivan Assunção dos Santos
Presidente


Raqueane Ferreira Costa
Secretária


Alexsander Balico
Advogado
AB/RR Nº 1578 N

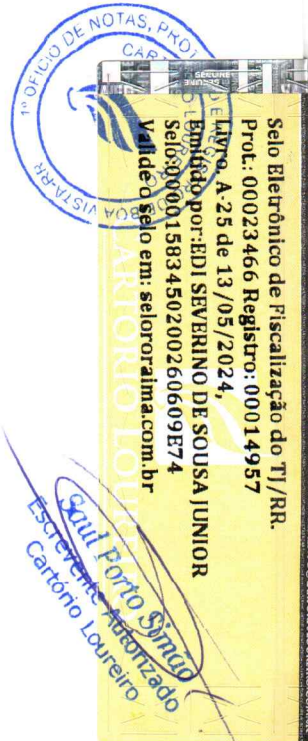


CNPJ: 05.059.527/0001-05



LISTA DA DIRETORIA EXECUTIVA

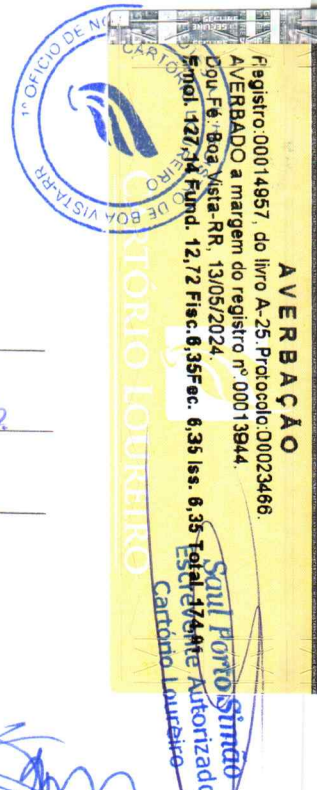
1. Presidente Eduvan Francisco dos Santos.
2. Vice-Presidente Agripino Amorim Siqueira N. do.
3. Tesouraria Eva Teisara Brito
4. Secretaria Raquelane S. Costa.



LISTA DO CONSELHO FISCAL

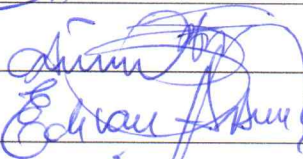
Membros

1. Presidente do Conselho Fiscal Galbiano
2. Vie-Presidente do Conselho Fiscal Gabriel Ferreira de Carvalho
3. Secretaria do Conselho Fiscal Carla de Moraes Sousa




Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

LISTA DE PRESENÇA
1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS INSTITUTO BURITI EM 2024.

1	Sobrinha do S. Oliveira
2	Carlos DA SILVA BENCHAVA.
3	
4	Edson Augusto dos Santos.
5	Ivã Taisara Brito.
6	Colmano
7	Raquelane Ferreira Costa.
8	Samarha Almeida da Costa
9	Agripino Américo Siqueira Nido.
10	Geleide Aparecida Sousa
11	Gabriel Ferreira de Carvalho
12	EMERSON LEMMA Lima
13	Thaynara Carvalho Júpiter
14	Marco aurelio Luana dele Rodrigues
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	



CNPJ: 05.059.527/0001-05



23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023466 Registro: 00014957
Livro. A-25 de 13/05/2024,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Selo: 00001583450200260609E74
Valide o selo em: selororaima.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00014957, do livro A-25. Protocolo: 00023466.
AVERBADO a margem do registro nº. 00013944.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 13/05/2024.
Emol. 127,14 Fund. 12,72 Fisc. 6,35 Rec. 6,35 Iss. 6,35 Total: 174,96

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Saul Porto Simão
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro



Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

SELO TJRR: SOCSFE1581211LLP0ETBPUX6BE00

Data/Hora: 22/04/2021 08:43:04, Parte(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, FR..., Total: R\$ 49,08, Emolumentos: R\$ 38,07, FECOM: R\$ 1,90, FISCALIZACAO: R\$ 1,90, FUNDEJURR: R\$ 3,81, ISS: R\$ 1,90, Selo: R\$ 1,50
Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>



ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE SAO LUIZ DO ANAUÁ

Rua Boa Vista nº 12, Bairro: Jardim Floresta, São Luiz-RR
Cep: 69.370-000 São Luiz – RR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA INSTITUTO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, as nove horas e trinta minutos, na Rua Boa Vista nº 12, Bairro: Jardim Floresta, Cep: 69.370-000, nesta cidade de São Luiz – RR, em segunda convocação, reuniram-se em convocação de Assembleia de Eleição e posse da Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Luiz do Anauá.

Assumiu a presidência do trabalho, o Sr. João da Cruz Pereira da Silva, brasileiro, casado, autônomo, CPF: 306.717.363-53 e RG: 217134 SSP/RR residente e domiciliado na Rua Paiva Brasil, 1254, Bairro centro, nesta cidade, convidando a mim Raimunda Elizabete Brito Gonsalves CPF: 917.821.122-00 e RG: 226.191 SSP/RR residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 412, Bairro dos Estados, Boa Vista Estado de Roraima, para secretariar a sessão, na qual aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia geral e tem o seguinte teor: a) eleição da nova mesa diretora Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos; b) a alteração do nome da Associação, reformulação e alteração do Estatuto Social; c) inclusão de novos associados; d) inclusão de novas atividades e fins sociais; e) outros assuntos relacionados à Associação. Todas as alterações explanadas acima estão devidamente inseridas no estatuto. Finda da Leitura, o Sr. Presidente declarou por aclamação unânime a chapa: **"INSTITUTO BURITI"** **Presidente** Franquissil Moreira de Sousa, brasileiro, autônomo, solteiro, CPF: 003.613.232-20, RG: 251333 SSP/RR, residente na Rua Salustino Liberato, nº 226 Bairro 13 de Setembro Cep: 69.388-400, **Vice Presidente** Laís Boaes do Nascimento, brasileira, , autônoma, solteira residente na Rua Laura P Maia nº 2188 Bairro: Santa Luzia, CPF: 701.613.982-43 e RG: 477432-9 SSP/RR, como **Secretária**: Sorhaya Almeida da Costa, brasileira, solteira, autônoma, residente Rua Travessa Francisco Sales Vieira, nº 1129, Bairro: Pintelândia – Cep: 69.316-725, CPF: 033.689.022-29, RG: 508744-9 SSP/RR, como **Tesoureiro**: Rodrigo Freitas de Souza, brasileiro, autônomo, residente na Avenida Sólton Rodrigues nº 2500 – Bairro Senador Hélio Campos Cep: 69.316-645, CPF: 038.629.672-39 RG: 4333462 SSP/RR, **Conselho Fiscal como Presidente**: Maria Vilma dos Santos Sousa, brasileira, solteira, residente na Rua Grã-mestre Ademir Viana nº 543, Bairro Senador Hélio Campos, Cep 69316-645, CPF: 701.120.872-05, RG: 474490-0 SSP/RR, **Vice Presidente**: José Lima da Silva, brasileiro, motorista, divorciado, residente na



Rodrigo Freitas

Sorhaya Almeida



Maria Vilma

João Boaes

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIAO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 PM. Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR 23/09/2021 Nº Ticket: 00296
 Emol: 2,70, FUNDEJURR: 0,27 FISC: 0,14, FECON: 0,14, ISS: 0,14 Vir Selo 1,3
 Selo REC FIR 158345V5K5U6KMIQWSK095
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 50906682215

Matia Socorro Pinho Oliveira
 Autorizada



Rua Dona Marina Carneiro nº 199, Bairro Cinturão Verde Cep 69312-363, CPF: 344.685.953-53, RG: 2725839 SSP/GO, **Secretaria:** Brenda Biatríz Pereira Farias, brasileira, autônoma, solteira, residente na Rua peixes nº 798 Bairro Cidade Satélite Cep: 69317-532, CPF: 048.398.612-77, RG: 498632-6 SSP/RR no estado de Roraima o que foi aprovado por unanimidade, ficando assim eleita a nova diretoria. O Presidente Sr. Franquissil Moreira de Sousa, agradeceu a todos mais uma vez pelo voto de confiança e se comprometeu em gerir a entidade com zelo e dedicação e deu prosseguimento ao segundo item da pauta mudança de endereço foi sugerido o endereço da nova sede provisória na Rua Papa João Paulo II, nº 3131, Bairro Nova Canaã, Cep 69.314-432, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, o Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretaria Raimunda Elizabete Brito Gonsalves, que lavrasse a presente ata, que teve como pauta ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA INSTITUTO, ALTERAÇÃO DE NOME, REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES E INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, MUDANÇA DE ENDEREÇO, sendo a presente Ata assinada pelo Presidente eleito e demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal, e folha de assinaturas dos presentes em anexo.

Registro / Averbação
 No Verso

Roraima/RR, 15 de fevereiro de 2021.

Franquissil Moreira de Sousa
 Franquissil Moreira de Sousa
 C.P.F: 003.613.232-20
 Presidente

Laís Boaes do Nascimento
 Laís Boaes do Nascimento
 C.P.F: 701.613.982-43
 Vice-Presidente

Sorhaya Almeida da Costa
 Sorhaya Almeida da Costa
 C.P.F: 033.689.022-29
 Secretaria

Rodrigo Freitas de Souza
 Rodrigo Freitas de Souza
 C.P.F: 038.629.672-39
 Tesoureira

Maria Vilma dos Santos Sousa
 Maria Vilma dos Santos Sousa
 C.P.F: 701.120.872-05
 Conselho Fiscal como Presidente

José Lima da Silva
 José Lima da Silva
 C.P.F: 344.685.953-53
 Conselho Fiscal como Vice-Presidente

SERVENTIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE SÃO LUIZ - RR
 Certifico que o (a) Ata
 do presente instrumento foi devidamente
 Registrado no Lv A-6 sob o nº 01 fls 234
 Averbado no Lv - sob o nº - fls -
 São Luiz-RR, 20 de fevereiro de 2021
Diogo Natã Vieira
 Tabelião e Oficial

Brenda Biatríz Pereira Farias
 Brenda Biatríz Pereira Farias
 C.P.F: 048.398.612-77
 Secretario fiscal





CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00013944, Livro A-24.
Protocolado sob Nº 00022412. Registro em 06/01/2023.
Dou fé: Boa Vista-RR, 06/01/2023.
Emol. 133,76 Fund. 13,37 Fisc. 6,70Fec. 6,70 Iss. 6,70 Total. 173,23

Thiago C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA

Registro / Averbação
No Verso

EM BRANCO
CARTÓRIO LOUREIRO

Roberto Soares de Almeida
Lair Soares do Nascimento
C.P.F. 701.613.982-43
Vice-Presidente

Francisley Moreira de Sousa
Francisley Moreira de Sousa
C.P.F. 003.613.232-20
Presidente

Reginaldo Freitas de Souza
Rodrigo Freitas de Souza
C.P.F. 038.629.672-39
Tesoureiro

Soraya Almeida de Costa
Soraya Almeida de Costa
C.P.F. 033.680.022-29
Secretaria

José Lima da Silva
José Lima da Silva
C.P.F. 344.682.952-53
Conselheiro Fiscal como Vice-Presidente

Maria Vânia dos Santos Sousa
Maria Vânia dos Santos Sousa
C.P.F. 701.120.872-05
Conselheiro Fiscal como Presidente

Branda Bializ Pereira Farias
Branda Bializ Pereira Farias
C.P.F. 048.398.672-77
Secretaria fiscal

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA



SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE SÃO LUÍZ - RR
Cartório que o (a) *Rita*
do presente instrumento foi devidamente
registrado no Livro 4º de 01 de 2021
Avenida Nelson - 200 nº 10 - 2º andar
São Luiz - 20 de 01 de 2021



CNPJ: 05.059.527/0001-05

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO
DE CARGOS DE DIRETORIA E/OU DE CONSELHO**

Declaramos para os fins necessários que os Diretores e Conselheiros do INSTITUTO BURITI, inscrito no CNPJ nº 05.059.527/0001-05, não recebem REMUNERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS AUFERIDAS A DIRIGENTE E MANTENEDOR, na gestão do seu mandato.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2024.


Henderson Carvalho Cunha
RR-001744/O-8
Contador


Edivan Assunção Dos Santos
CPF: 669.657.212-00
Presidente

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CNPJ: 05.059.527/0001-05

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO
DE CARGOS DE DIRETORIA E/OU DE CONSELHO

Declaramos para os fins necessários que os Diretores e Conselheiros do INSTITUTO BURITI, inscrito no CNPJ nº 05.059.527/0001-05, não recebem REMUNERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS AUFERIDAS A DIRIGENTE E MANTENEDOR, na gestão do seu mandato.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2024.

Henderson Carvalho Cunha
RR-001744/O-8
Contador

Edivan Assunção Dos Santos
CPF: 669.657.212-00
Presidente



CNPJ: 05.059.527/0001-05

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO BURITI

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO BURITI, com sede no endereço na Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro Canaã, Boa Vista-RR, Cep nº 69.307-410. De caráter organizacional, suas ações são voltadas à filantropia, aos direitos humanos e a promoção de: saúde, assistência social e educacional, profissional, promocional, recreativo, desportivo, de inclusão social, desenvolvimento, cultura, preservação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, bem como do meio ambiente, da agricultura familiar e comunitária.

I - O Instituto possui finalidade de funcionamento sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e fórum no município de Boa Vista, Estado de Roraima, regendo-se por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno, com previsão legal na Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regulada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de julho de 1999.

Parágrafo 1º - No decorrer de suas atividades, o INSTITUTO BURITI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, onde não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião, condições sociais ou partidárias, zelando os princípios da Democracia.

Parágrafo 2º - Este Estatuto foi elaborado com base na Constituição Federal de 1988, em vigor, e no Código Civil Brasileiro, regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2015, nos artigos 53 a 61.

Art. 2º - O INSTITUTO BURITI, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, dada a aplicação integralmente na consecução de seu objeto social.

Art. 4º - "INSTITUTO BURITI" tem por finalidade:

I. Proteger a identidade física, social, cultural e do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável na defesa e proteção do meio ambiente, na representatividade de seus associados e das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e



CNPJ: 05.059.527/0001-05

pessoas físicas e jurídicas do campo empresarial, social, comunitário, desportivo, de lazer, de cultura e educação;

II. Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao financeiro e de desenvolvimento: agrário, aquicultura, agricultura familiar, assistência social, inclusão digital, de saúde e jurídico;

III. Realizar concursos públicos, processos seletivos, avaliado de provas e títulos, testes físicos, testes psicológicos, provas práticas nas esferas federais, estaduais e municipais, de iniciativa privada e terceiro setor, treinamentos, capacitares e, introdução dentre outras, destinadas a pessoas com necessidades especiais ou não, alcançando os povos indígenas e quilombolas;

IV. Realizar cursos presenciais e de ensino a distância (EAD), de níveis técnicos, tecnológicos, superior, mestrados, doutorados e profissionalizantes, destinados a pessoas com necessidades especiais ou não, alcançando os povos indígenas e quilombolas;

V. Promover a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultura e direitos humanos;

VI. Programar e desenvolver assistências de auxílio e prevenção à saúde e há obras sociais em benefício de: idosos, mulheres, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, agricultores, trabalhadores rurais e moradores de rua, com atendimento a toda e qualquer pessoa desamparada;

VII. Construir, implantar e administrar casas de auxílio, amparo, proteção, hospedagem e guarda de: idoso, mulheres, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais, índios e quilombos vítimas de maus tratos e agressão familiares, que não tenham amparo familiar e social, dando condições dignas de moradia alimentação e preparando para a inclusão no mercado de trabalho e convívio social, com atuação em qualquer parte, no território Nacional;

VIII. Construir, implantar e administrar casas de auxílio, tratamento, amparo, proteção, hospedagem e guarda de pessoas com problemas de drogas e vícios de qualquer natureza, bem como as portadoras de HIV, com atuação em qualquer parte do território Nacional;

IX. Fomentar a construção, ampliação, realização de reformas, implantar e administrar escolas, creches, áreas de treinamento, laboratórios, salas de telecursos, quadras

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexander Buih
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

poliesportivas, ginásios, campos de areia em áreas urbanas ou rurais, de alcance de indígenas e quilombolas;

X. Fomentar a construção, ampliação, realização de reformas, implantar e administrar sistemas de água e esgoto em áreas urbanas, rurais, de indígenas e quilombolas;

XI. Fomentar a construção, ampliação, realização de reformas, implantar e administrar hospitais, centros de saúde e unidades básicas de saúde em áreas urbanas, rurais, alcançando indígenas e quilombolas;

XII. Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos aplicáveis: a agricultura familiar, economia sustentável, desenvolvimento profissional, e a promoção criação de políticas de boa qualidade de vida;

XIII. Programar, elaborar e fornecer subsídios para implementando de programas de políticas públicas com programas de ação relacionados com o desenvolvimento e ênfase nas áreas de:

a) Formação continuada na área de direitos humanos para a sociedade civil, conselhos e fóruns em níveis de microrregiões para formar e atingir os locais mais distantes, visando o Sistema de Garantia de direitos;

b) Preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais renováveis;

c) Informações e suporte de mercado, armazenamento, processamento, industrialização, comercialização, distribuição e transportes;

d) Diagnósticos e planejamentos e avaliação nas áreas: social ambiente, agrárias, agrícolas, aquicultura, tecnológicas profissional e socioeconômico;

e) Pesquisas sociais, agrárias, agrícolas, agricultura familiar, agricultura, ambiental, socioeconômico, tecnologias, profissionais;

f) Promoção de educação saúde e comunicação, através de implementação e execução de projetos voltados á áreas específicas;

g) Construção de centros de pesquisas e laboratórios para o estudo de novas técnicas de plantio e criação, centro educacionais de natureza profissional e assistencial, destinados a formação de jovens e adultos em nível básicos e profissionalizante;

h) Promoção e organização de eventos promocionais e sociais, exposição, festivais, encontros, feiras e eventos culturais e desportivos;

XIV. Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, praticando junto com outras entidades que visem o mesmo interesse:

1. Ajudando nas atividades do setor primário e agrícola, nos seguimentos da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, agronegócio e economia sustentável;

2. Ajudando em atividades de setor cultura como artesanato, artes plásticas em geral, danças, artes cênicas, incluindo teatro e cinema, desenhos quadrinhos e filme de animação e recuperação do patrimônio histórico;

XV. Desenvolver e coordenar a implantação de cooperativas, cursos de qualificação e requalificação profissional, cursos de teatro, dança, fotografia e cinema, congressos, seminários, exposições e oficinas, que poderão ser comercializados ou não pelos associados, mostras de cinema e vídeo e espetáculos teatrais;

XVI. Elaborar projetos nas áreas de arquitetura, paisagismo, construção civil, saúde, educação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, manejo sustentável, agronegócios, economia sustentável, economia solidaria e cultura: teatro, dança, fotografia, cinema, artesanato, artes plásticas, cênicas, comunicação de rádio, televisão e visual;

XVII. Elaborar projetos e ações que visem a recuperação de áreas degradadas do meio ambiente, para a recuperação de ruas, ramais, estradas, vicinais de comunidades da zona urbana e rurais, reflorestamento e preservação ambiental, quais sejam:

1. Implementação de programas de Incluso Digital voltados as classes de baixa renda;

2. Prestação de assessoramento técnico para a elaboração e desenvolvimentos de projetos de arquitetura, paisagismo, construção civil, saúde, educação, recuperação do patrimônio histórico, da pecuária, agricultura, fruticultura, avicultura, suinocultura, aquicultura, silvicultura, reflorestamento, agricultura familiar, agronegócios, economia sustentável, teatro, dança, fotografo, cinema, artesanato, artes plásticas e éticas de comunicação junto à instituição públicas e privadas;

3. Promoção da segurança alimentar e nutricional;



Alexander Basso
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

4. Defesa, preservação e conservação do meio de promoção do desenvolvimento sustentável;

XVIII. Promover o voluntariado;

XIX. Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;

XX. Buscar a experimentação, lucrativa ou não, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de prodigado, comércio, emprego e crédito;

XXI. Promover direitos estabelecidos e fomentar a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;

XXII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e dentre outros valores universais;

XXIII. Fomentar estudos e pesquisas no desenvolvimento de tecnologias alternativas, promovendo a divulgação dos conhecimentos técnicos e científicos, que visem respeito as atividades mencionadas:

a) Elaboração do plano diretor, plano de habitação de interesse social, zoneamento ecológico, econômico e estruturas municipais;

b) Construção de unidades habitacionais de interesse social ecologicamente corretas;

c) Elaboração e implementação de projetos para o desenvolvimento sustentável, reciclagem de lixo, de tratamento de água, esgoto e ambientais;

d) Desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação para formação de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho nos diversos seguimentos;

e) Apoio técnico e administrativo a entidades do setor público e privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas à agricultura familiar;

f) Fomento de atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar, farmacêutica, jurídica, social e psicossocial, destinadas ao atendimento da população carente e de zonas urbanas, rurais povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas, podendo para tanto celebrar convênios com entidades públicas e privadas, empresas e profissionais qualificados;

g) Realização de estudos e pesquisas de manejo em áreas agrícolas e outras atividades afins;



CNPJ: 05.059.527/0001-05

h) Prestação de serviços de implantação de gestão ambiental, análise de perigo e pontos críticos de controle — APPCC, boas práticas de fabricação — BPF, procedimentos padrões de higiene operacional — PPHO, segurança física de instalação — SFI e uso de equipamentos de proteção individual — EPI;

i) Prestação de serviços de inventário florestal, econômico florestal, desenvolvimento e fomento de projetos de silvicultura, florestamento e reflorestamento;

XXIX. Realizar trabalhos de atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em defesa e garantia de seus direitos;

XXX. Prestar à população serviços de orientação jurídica, contábil e assistencial, bem como estendendo tais serviços às entidades da sociedade civil organizada, ao setor de empreendimentos e ao comércio em geral;

XXXI. Desenvolver programas de oficinas e incubadoras sociais, visando a formação de quadros de pessoas para execução de atividades e aptidão para o mercado de trabalho local, através de treinamentos, cursos, atualização e capacitação profissional;

XXXII. Desenvolver e estimular formas sustentáveis de ocupação humana, através de pesquisas e aplicação técnica de práticas de ecodesign, arquitetura e paisagismo produtivo;

XXXIII. Fomentar a realização, organização, promoção e participação de fóruns, palestras, seminários, feiras, congressos, Cursos especiais, cerimoniais, formaturas e eventos destinados à sociedade em geral com intuito de promover a integração social, bem como pesquisas e atividades sustentáveis que não ofereçam grandes impactos ao meio ambiente;

XXXIV. Pesquisar, implementar e produzir novos meios de produção de matrizes energéticas sustentáveis ou não, com fabricação de módulos, dentre os tipos que possam ser produzidos e que ofereçam segurança;

XXXV. Realizar pesquisas com o intuito de desenvolver meios adequados de desenvolvimento sustentável e de proteção ao ambiente, para obter resultados sociais justos e de maneira equilibrada, respeitando o patrimônio ambiental e cultural dos povos indígenas e não indígenas;

XXXVI. Integrar com oficinas programas do setor governamental:

1. Organizando e promovendo estudos, projetos e pesquisas de extensão nas áreas ambientais, por meio de atividades ambientais sustentáveis voltadas para a preservação da fauna

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



e da flora, reflorestamento de áreas degradadas com foco na agricultura familiar e sustentável, e na recuperação de matas ciliares, de manejo e exploração de recursos naturais;

2. Aperfeiçoamento do quadro social estimulando a consciência crítica, com ênfase na formação política, profissional e humanitária, preferencialmente nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas apoiando a participação do jovem e da mulher nas ações de movimento indígena, incentivando sua autoafirmação;

XXXVII. Desenvolvendo atividades artesanais sustentáveis;

XXXVIII. Promoção e apoio na execução de práticas sustentáveis da agricultura orgânica, familiar, agroflorestal, agroecológica, permacultura urbana e periurbana rural;

XXXIX. Provimento e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, buscando a construção e viabilização de matrizes energéticas limpas e renováveis, primando o uso de recursos renováveis e pela redução, reutilização e reciclagem de recursos em geral;

XL. Buscar a integração social, a viabilidade de infraestrutura comunitária, de sua manutenção e assistência;

XLI. Buscar a melhoria da qualidade de vida das artes dos construtor de maloca, agricultores, criadores de animais silvestres, pescadores, piscicultores, apicultores, turismo, extrativistas minerais e vegetais, comerciantes e transportadores fluviais;

XLII. Colaborar com os poderes público e privado na realização de levantamentos, pesquisas e projetos que permitam facilitar o indicativo de carências socioeconômicas e culturais da comunidade;

XLIII. Colaborar com a pluralização e a diversidade dos meios de comunicação, produzindo, dirigindo, administrando, coordenando, gerindo e ainda incentivando a produção de mídias independentes (jornais, boletins, vídeos, fotos, programas de tv e rádio, blogs e sites;

XLIV. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação local, regional, nacional e internacional, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados aos indígenas e seus interesses;

XLV. Contribuir para a formação de redes de economia solidaria, comércio justo, eco vilas, educação ambiental, eco pedagogia, permacultura e afins;



Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

XLVI. Desenvolver programas e Projetos sociais, visando à criação de creches, escolas e atividades educacionais em todos os níveis, viando profissionais de formação fundamental, média, tecnológica, técnica e superior dentre outras; e

XLVII. Elaborar e desenvolver programas, projetos e ações relativos a educação em todos os níveis, meio ambiente, cultura, assistência social, saúde, direito, desenvolvimento econômico e social, agricultura sustentável, inclusive com a produção e comercialização de mudas, insumos, ações de reflorestamento, recursos hídricos, e atividades voltadas para pesca, piscicultura, geração de emprego, renda e crédito.

Parágrafo Único — A finalidade do Instituto Buriti também abrange:

I. Desenvolver programas e iniciativas de apoio que assegurem a conservação, o respeito e a valorização do patrimônio cultural, a organização social, seus costumes, línguas, crenças, tradições, hábitos e todos as demais formas de manifestação cultural dos povos indígenas e não indígenas;

II. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parcerias com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;

III. Desenvolver e experimentar novas formas não lucrativas de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos e criativos de produção, desenvolvimentos tecnológicos, patentes, comercio justo, trabalho, microcrédito e crédito original;

IV. Difundir os processos e os princípios bi regionais, permaculturas, agroecologia, agroflorestais e afins, por meio de atividades de extensão, processos pedagógicos e métodos lúdico educativos;

V. Discutir e participar da construção de políticas voltadas a população de baixa renda e dos povos indígenas;

VI. Promover o desenvolvimento local sustentável, através de educação ambiental e eco pedagógica;

VII. Promover, incentivar e implementar programas, projetos e ações que envolvam os princípios da Agenda 21 e Carta da Terra;

VIII. Promover e incentivar à saúde, o parto humanizado, pesquisas de métodos tradicionais e magias de cura, com especial atenção as plantas de poder medicinais como *Abobe* e *Carona (ayahuasca)*, hemoterapia, fitoterapia, cromoterapia, radiestesia, medicado, mantras, respirado e hidroterapia, estimulando a autonomia no cuidado do ser humano;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Baiter
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

IX. Promover a segurança alimentar e nutricional, por meio de estímulo as práticas autossuficientes de alimentação e utilização de alimentos regionais, otimizando o aproveitamento para produção, consumo e comercialização,

X. Promoção da ética, da cooperação, dos direitos humanos, da liberdade de pensamento, da igualdade de direitos e deveres e da distribuição justa de recursos e outros valores universais;

XI. Estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias sociais e alternativas, tecnologias apropriadas, produção e divulgação de informações e conhecimentos voltadas à prática da cooperação e da cultura de sustentabilidade;

XII. Estudos, pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias (sustentáveis ou não), nas diversas áreas do conhecimento humano, bem como a divulgação de informações e conhecimentos voltados há novas tecnologias.

XIII. Organização de visitação e passeios ambientais;

XIV. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania planetária, através da Educação Ambiental, envolvendo comunidades locais, tradicionais e indígenas, valendo-se de métodos participativos que viabilizam a partilha do poder em projetos e atividades desenvolvidas pelo Instituto;

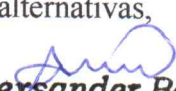
XV. Realizar e apoiar campanhas e atividades propositivas em relação a políticas públicas que visem fortalecer os objetivos acima estimulando o crescimento social com bases humanísticas Universais, de interesse público;

XVI. Requerer junto à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o acesso as políticas públicas que garantam aposentadoria e auxílio as pessoas necessitadas e aos povos indígenas;

XVII. Requerer bens de origem da cultura indígena ou tradicional, típica dos povos indígenas, que sem o consentimento prévio destes se encontram em mãos de terceiros;

XVIII. Firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação, articular-se de forma conveniente com qualquer setor público, privado, nacional e internacional;

XIX. Incentivar, promover, emular, apontar, direcionar, embasar e gerir projetos, agrupamentos autossustentáveis, de associações, cooperativas e comunidades alternativas, urbanas e rurais;


Alexander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CNPJ: 05.059.527/0001-05

XX. Promover e desenvolver atividades nas áreas de educação e ensinos complementares, economia solidaria, saúde, consumo, nutrição, lazer, esporte, arte, cultura, comunicação, meio ambiente, mudanças climáticas globais, recursos hídricos, eco turismo, combate a pobreza, à exploração infanto-juvenil, geração de trabalho e renda, inclusão social e cidadania aos direitos indígenas, igualdade de gênero e étnicas de comunidades tradicionais e minorias;

XXI. Promover o voluntariado em todos os seguimentos;

XXII. Desenvolver programas e projetos de sustentação econômica, geração de emprego e renda, microcrédito, habitação, saúde e cultura, em parceria com povos e organizações indígenas e outras organizações, educando e qualificando social e profissionalmente, com ênfase nas atividades do novo paradigma humano;

XXIII. Promover a criação de clubes de compras, de trocas e cooperativas, favorecendo produtores locais, empreendimentos agros ecológicos e todo tipo de ação e resultado provenientes da economia solidaria;

XXIV. Promover o empreendedorismo e a produção de bens e serviços com base no patrimônio cultural indígena;

XXV. Organizar e promover eventos em níveis nacional e internacional, para reconhecimento e valorização do patrimônio cultural indígena;

XXVI. Promover e intermediar a comercialização de produtos de origem de qualquer mercado que o interessar;

XXVII. Promover a divulgação, por qualquer meio de informação, a situação da população indígena;

XXVIII. Fortalecer a autonomia dos povos indígenas e não indígenas que assim o necessitarem;

XXIX. Fomentar junto aos poderes federal, estadual e municipal, a regulação do território específico de cada povo indígena;

XXX. Apresentar e representar as comunidades indígenas perante entidades, órgãos, instituições e autarquias públicas, buscando e pleiteando benefícios sociais como educação, saúde, lazer, obtenção de crédito e financiamento junto aos mesmos;

XXXI. Denunciar junto aos órgãos competentes as ações que violem a imagem da comunidade indígena ou de seus membros e suas expressões culturais;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Baita
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05



XXXII. Realizar fiscalização independente e embargo ambiental jurídico em áreas de preservação, bem como em áreas urbanas para evitar, controlar, coibir o desmatamento e exploração dos recursos ambientais da fauna e da flora e de espécies ameaçadas de extinção, para manter e preservar seu habitat natural, buscando a remoção, realocação e monitoramento das espécies para novo habitat;

XXXIII. Administrar, de acordo com as normais legais que regem a atuação do Instituto, os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadações;

XXXIV. Realizar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social filantrópico, nacional e internacional, acordos, programas ou projetos, conforme o caso, para desenvolvimento das finalidades do Instituto;

XXXV. Representar quaisquer beneficiários junto aos poderes constituídos nas questões relacionadas à moradia;

XXXVI. Representar quaisquer beneficiários nas questões jurídicas relacionadas a questão fundiária e habitacional no Estado de Roraima;

XXXVII. Realizar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social filantrópico, nacional e internacional, acordos, programas ou projetos, conforme o caso, para desenvolvimento das finalidades do Instituto;

XXXVIII. Fomentar a organização e a aquisição, manutenção e reparos de produção e assistência técnica na construção de habitação, urbanização e regularização de assentamentos precários, em benefício das comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas junto ao governo federal, estadual e municipal, bem como organizações da sociedade civil;

XXXIX. Fomentar atividades de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias de prospecção geoquímica aplicáveis as especificidades da Amazonia;

XL. Fomentar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

XLI. Fomentar atividades de pesquisa, exploração, extração, prospecção, logística e beneficiamento de recursos minerais específicos da Amazônia em áreas indígenas, ribeirinhas e quilombolas ou não;

XLII. Realização de pavimentação de vias públicas, construção de caladas, meios-fios e sarjetas, sinalização publica, topografia e mapeamento das áreas urbanas e rurais para



CNPJ: 05.059.527/0001-05

definições de expansão federal, estadual e municipal, com aberturas de ramais e vias de acesso para moradores, transporte de cargas e escoamento da produção rural;

XLIII. Promoção e fomento de regularização fundiária e organização fundiária;

XLIV. Digitalização de documentos para arquivo digital, elaboração, organização, catalogação de documentação em arquivos existentes;

XLV. Serviços de assessoria e consultoria administrativa, gestão pública, contábil, jurídica, técnica e operacional, a entes públicos e privados, e sem fins lucrativos.

XLVI. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;

XLVII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.

XLVIII. Por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante financiamento com seus próprios recursos.

§ 1º Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

§ 2º O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 5º - Na consecução de tais finalidades e objetivos, o Instituto pode efetivar trabalhadores que prestam serviços de atendimentos, ensinos, pesquisas e publicações, bem como também participar na formação de pessoal técnico relacionado com os fins.

Art. 6º - O Instituto desenvolverá programas de gerador de renda, quais sejam:

I - Grupo de trabalho;

II - Pequenos Empreendimentos;

III - Pequenas e Medias Unidades Beneficiadoras de Produtos;

IV - Pequenas e Medias Indústrias;

V - Empacotadoras de Grãos, Frutas e Alimentos;

VI - Centros de Lazer, Cultura e desportivos;

VII - Casas de Apoio e Solidariedade;


Alexsander Buiuco
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

VIII - Centros de teatro, dança, fotografia, cinema, artesanato, artes plásticas e cénicas;

IX - Centro de comunicação para rádio e televisão;

X - Centro de apoio e estudos tecnológicos;

XII - Centro de apoio psicossocial;

XIII - Centro de pesquisa de manejo em áreas agrícolas e outras atividades fins;

XIV - Centro de economia florestal, desenvolvendo e fomentando projetos de silvicultura, florestamento e reflorestamento;

XV - Centro de conserva Géo e recupera Géo do patrimônio histórico e outros.

XVI - Criação de cooperativas de profissionais autônomos, trabalhadores rurais e ais seguimentos do mercado de trabalho.

Art. 7º - Para consecução de objetivos, o instituto fornece diversas ações, quais sejam:

I. Celebrar convênios, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, nacional ou internacional;

II. O instituto realizará ou agenciará transporte rodoviário e coletivo de passageiros e transporte escolar com itinerário fixo em áreas municipal e metropolitanas.

III. O Instituto prestará serviços de gerenciamento de transportes de passageiros e transportes escolar de navegação interior em linhas regulares, municipal e metropolitana.

IV. Manter atualizado um conjunto de informações tanto sobre a população assistida sobre os objetivos alcançadas pelo instituto nos programas realizados, com o intuito de facilitar as propostas a serem encaminhadas aos órgãos de apoio ou financeiros.

V. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas e de apoio a execução do objeto social do instituto.

VI. Conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para o aperfeiçoamento e especialização de pessoas afins voltadas e a geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico das diversas áreas de atuação do instituto;

VII. Tomar empréstimos junto a instituição públicas e privadas e financiadoras de acordo com o instituto;

Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CNPJ: 05.059.527/0001-05

VIII. Promover intercâmbio de informações entre seus associados, como também entre entidades públicas com estatuto;

IX. Conceder prêmios de estímulo a técnicas que tenham contribuído, der maneira notória, para o desenvolvimento de novas ações que beneficiem o meio ambiente e técnicas produtivas;

X. Articular parcerias socioeconômicas com a iniciativa privada e pública, que vise estabelecer ações de compra e venda de produtos estimulando a economia solidaria;

XI. Distribuir cestas básicas a famílias carentes em caráter de emergência, quando as mesmas se encontrarem desamparadas e desprovidas de assistência alimentar;

XII. Criar, manter ou administrar unidades de apoio a produção de recursos técnicos-científicos, tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;

XIII. Desenvolver projetos e ações de economia solidaria e social em parceria com instituições públicas e privadas;

XIV. O instituto adota e preconiza a prática de serviço voluntario;

XV. O instituto prestará ou agenciara serviços de terceirização de mão de obra na área de conservação e limpeza, administração, recurso humanos, saúde, educação, construção civil e naval, consultoria e outras não estabelecidas neste estatuto;

XVI. O instituto viabilizará convênios, acordos, contratos, termos de parcerias, financiamentos para a aquisição de implementos, sementes, insumos e equipamentos da produção e criação de boa qualidade;

XVII. Criação, implementação e execução de planos de assistência e amparo social para mulheres, crianças, adolescentes e pessoas em condições inseguras e de risco, indígenas, quilombolas ou não;

XVIII. Doação e distribuição de beneficios sociais, em valores, alimentos ou matérias de qualquer espécie para amparo de homens, mulheres, crianças e adolescentes e pessoas em condições inseguras e de risco, indígenas quilombolas ou não;

Art. 8º - O Regimento Interno do Instituto aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.


Alexander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CNPJ: 05.059.527/0001-05

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se Organizará em diversas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUICAO SOCIAL

Art. 10º - O INSTITUTO BURITI será formado de um número ilimitado de associados, que se disponham a se comprometer com os fins deste INSTITUTO, não respondendo pelas obrigações sociais.

Art. 11º - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- I. Associado fundador;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado contribuinte;
- IV. Associado institucional;
- V. Associado voluntario;
- VI. Associado benemérito;
- VII. Associado patrocinador;

§1º - É associado fundador, pessoa física presente na Assembleia Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembleia Geral de constituição, e que venha a pagar anuidades.

§2º - E associado efetivo todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades do INSTITUTO BURITI, por prazo não inferior a três (3) anos, sem sanções administrativas, com as anuidades em dia, no qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

§3º - E associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão e pagar anuidades, após Assembleia Geral de constituição.

§4º - É associado institucional todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Estado de Roraima ou em qualquer parte do território Nacional, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO BURITI, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05



§6º — É associado benemérito, os que contribuem com donativos e doações ao INSTITUTO BURITI.

§7º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO BURITI, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§8º - Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

§9º - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas, deverão ser representados por pessoas físicas educadas e amáveis, indicadas pelas empresas que representam.

Art. 12º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissões.

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, onde será analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, será informado o seu número de matrícula e categoria a que pertence.

§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, ao cumprir o prazo de três (3) anos de associado.

§3º - Quando um associado infringir o Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO BURITI, ele será passível de sanções da seguinte forma:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão dos seus direitos por (02) dois anos;
3. Exclusão do quadro de associado;

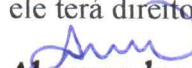
§4º - Advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do Encaminhamento do associado para sua exclusão, ele terá direito de defesa na Assembleia Geral.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

§8º - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissões espontâneas do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à secretaria do INSTITUTO BURITI, por ele, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

Art. 13º - Dos direitos e deveres do associado.

§1º - São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede do INSTITUTO BURITI,
- II. Ter conhecimento dos serviços oferecidos pelo INSTITUTO BURITI,
- III. Participar da Assembleia Geral,
- IV. Manifestar sobre os atos, decisões e atividades do INSTITUTO BURITI,
- V. Aos associados fundadores e efetivos (pessoas físicas) de candidatarem-se.

§2º - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- II. Atender aos objetivos do INSTITUTO BURITI;
- III. Zelar pelo nome do INSTITUTO BURITI;
- IV. Participar das atividades do INSTITUTO BURITI;
- V. Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI. Não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII. Acatar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Quarto - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços voluntários;
- II. Realização de eventos e confraternizações;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Demais atividades na execução do objeto social.

CAPÍTULO IV — DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Rua da Jaquira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

Art. 14º - A Entidade possui os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral, formada pelos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres;
- II. Conselho Gestor;
- III. Diretoria Executiva, formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto.
- IV. Diretoria Administrativa formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto
- V. Conselho Fiscal formado por Sócios Fundadores e Efetivos, conforme artigos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhes prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores de mercado na região onde exerce suas atividades.

CAPÍTULO V — DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade, sendo formada por todos os Sócios Fundadores ou Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 16º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral.

- I. Destituir os membros do Conselho Gestor quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios da Entidade;
- II. Examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pelo Conselho Gestor;
- III. Examinar e deliberar sobre as propostas de alienações ou constituição de ônus sobre a entidade;
- IV. Examinar e deliberar sobre a proposta de alteração ao estatuto de entidade;
- V. Dissolver a sociedade e nomear liquidante;
- VI. Deliberar sobre o local a ser fixado comunicado de convocação para assembleia;
- VII. Apreciar e deliberar sobre pesquisas assuntos a ela trazidos pelo conselho gestor.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

CNPJ: 05.059.527/0001-05

§1º. Para as deliberações mencionadas nos incisos I, II e IV deste artigo será exigida quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes na Assembleia. Para as demais deverá observar o quórum previsto no art. 21 deste Estatuto.

§2º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicado aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização o por uma ou outra convocação.

§3º. A convocação será feita pelo Presidente, por, no mínimo, 03 membros da Diretoria, e/ou pelo Conselho Fiscal.

§4º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente, no início de cada exercício fiscal, para aprovação das contas referentes ao exercício anterior e homologação das decisões do Conselho Gestor;

II. Extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 18º - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por 1/3 (um terço) do Conselho Gestor eleitos pela Assembleia Geral;

III. Por 1/5 (um quinto) dos sócios Fundadores e Efetivos, em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art. 19 - As convocações da Assembleia Geral deverão ser realizadas através de Comunicado impresso em jornal de grande circulação da Capital, ou Diário Oficial do estado, ou através de circular a cada sócio, ou fixado em local definido pela Assembleia Geral.

Art. 20º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, impreterivelmente, em horário determinado, com a presença de metade mais um dos sócios em



Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

exercício e em segunda convocação, após quinze (15) minutos do horário oficial, com qualquer um número de sócios presentes.

Art. 21º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos participantes presentes.

§ 1º É permitido o voto por procuração escrita.

§ 2º Em caso de empate na deliberação, caberá o voto de qualidade ao Presidente.

Art. 22º - As Assembleias Gerais serão coordenadas por mesa composta no início de cada reunião, presidida pelo Presidente, Secretario(a) do INSTITUTO BURITI.

Parágrafo Único - Sob responsabilidade do Secretário Geral deverá ser lavrada e registrada em livro próprio a Ata de cada Assembleia Geral, assinada pelos integrantes da mesa e por quantos sócios bastem para constituir a maioria necessária as decisões tomadas na Assembleia.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º - O mandato dos membros eleitos é de (04) anos, prorrogáveis por mais quatro (04) anos, caso não houver convocação para Assembleia Geral, tendo em vista a permanência dos membros pela excelência das funções desenvolvidas.

Art. 24º - Não poderão ser eleitos para cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do poder Público.

Art. 25º - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

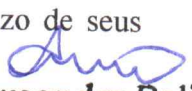
I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia Geral de eleições que não sejam candidatos;

II. Um dos membros será o presidente da mesa, e outro um secretário, que comporá a mesa provisória de eleição;

III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho;

IV. A votação será secreta, para todos associados de pleno gozo de seus direitos;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

- V. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI. Encerrada a votação, será realizado a contagem dos votos;
- VII. Após a contagem, será proclamado a chapa eleita.

Art. 27º - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à Secretaria do INSTITUTO BURITI, com antecedência máxima de um (1) dia antes da Assembleia Geral de eleição.

Art. 28º - Para impugnação da chapa, a mesa deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após Assembleia Geral, e deverá ser protocolado junto à Secretaria do INSTITUTO BURITI.

Art. 29º - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de cinco (05) dias corridos para fornecer o Parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 30º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia Geral de eleição.

Art. 31º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Art. 32º - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos à data da Assembleia Geral da eleição.

Art. 33º - O Conselho Gestor é composto por treze (13) membros, sendo sete (07) eleitos em Assembleia Geral, e seis (06) nomeados pela Diretoria Executiva da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva que será eleita pelo voto da assembleia geral sendo composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- II. Conselho Fiscal:
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

c) Secretário.

Parágrafo Segundo - A administração da pessoa jurídica caberá ao Presidente da Diretoria Executiva, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante terceiros em geral e substitutos, podendo, ainda, nomear procuradores em nome do Instituto, com poderes específicos e mandatos com prazo, no qual poderia ultrapassar a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 34° - É de competência do Conselho Gestor:

I. Elaborar, deliberar e reformar o regimento interno da entidade, instrumentalizados a instituição;

II. Captar associados;

III. Criar o regimento interno;

IV. Consolidar as atividades do INSTITUTO BURITI.

V. Homologar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão efetuadas pelo presidente;

VI. Aplicar as penalidades de desqualificação e exclusão do quadro social da entidade;

VII. Traçar diretrizes e planos de ação de entidade;

VIII. Acompanhar a situação financeira e patrimonial da entidade, apresentando relatórios de prestação de contas à Assembleia Geral;

IX. Deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos;

X. Autorizar a aquisição de bens moveis e imóveis, apresentando propostas de alienação ou constituição de ônus à Assembleia Geral;

XI. Fixar valor de contribuições em espécie;

XII. Deliberar sobre a indicação de novos sócios;

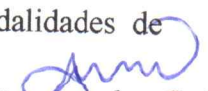
XIII. Apresentar propostas de emendas ao estatuto na Assembleia Geral;

XIV. Convocar Assembleia Geral e a ela encaminhar, além dos previstos neste estatuto, outros assuntos que julgar necessário;

XV. Resolver os casos omissos neste estatuto;

XVI. Promover e aprovar a cooperação com outras entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, inclusive firmar convênios ou outras modalidades de contrato;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

XVII. Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 35º - O Conselho Gestor reunir-se-á de acordo com o disposto no Regime Interno.

Art. 36º - O Conselho Gestor instalar-se-á com a presença de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 37º - As reuniões do Conselho Gestor poderão ser convocadas:

I. Por seu Presidente;

II. Por um terço de seus membros.

Parágrafo Único - O Regime Interno deve garantir as formas de convocação prescritas neste artigo, bem como o prazo máximo de dois dias para a convocação do Conselho em regime de urgência.

Art. 38º - Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração, deverão realizar Assembleia Geral de eleição, conforme determina o Estatuto.

Art. 39º - Os membros do grupo gestor poderão formar chapa para eleições aos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 40º - E competência do Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II. Mobilizar recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades do Instituto;

III. Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

IV. Convocar o Conselho Gestor e dar execução as resoluções;

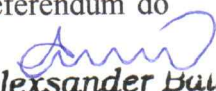
V. Representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades;

VI. Presidir as reuniões das Assembleias Gerais, do Conselho Gestor e da Diretoria Executiva, dando seu voto de qualidade quando necessário;

VII. Dar execução às atividades de competência do Conselho Gestor;

VIII. Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ad referendum do Conselho Gestor;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Baur
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

IX. Assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da Entidade;

X. Assinar cheques e ordens demonstrativas junto com o Tesoureiro.

Art. 41º - É de competência do Vice-presidente:

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II. Representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quando o Presidente for desligado do Instituto;

III. Convocar o Conselho Gestor e dar execução as resoluções deste na ausência do Presidente;

IV. Representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades na ausência do Presidente;

V. Presidir as reuniões das Assembleias Gerais, do Conselho Gestor e da Diretoria Executiva, dando seu voto de qualidade quando necessário na ausência do presidente;

VI. Dar execute as atividades de competência do Conselho Gestor na ausência do presidente;

VII. Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ad referendum do Conselho Gestor na ausência do Presidente;

VIII. Assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da entidade na ausência do presidente;

IX. Assinar cheques e ordens demonstrativas juntamente com o Tesoureiro, na ausência do Presidente;

X. Cumprir as tarefas dignadas pelo Presidente e Conselho Gestor.

Art. 42º - Compete ao Secretário Geral:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II. Manter atualizado o cadastro dos sócios;

III. Fornecer os elementos necessários a convocação de todos os órgãos da Entidade;

IV. Secretariar as reuniões da Assembleia Gerais, Conselho Gestor e da Diretoria Executiva, elaborando suas atas em conjunto com o Presidente, mantendo-os em arquivo;



CNPJ: 05.059.527/0001-05

V. Fornecer apoio organizacional e administrativa às atividades do Presidente, bem como dos Diretores Administrativos;

VI. Manter em ordem os documentos da entidade;

VII. Manter agenda detalhada das atividades da entidade respondendo por ela sempre que solicitado pelos membros do Conselho Gestor;

VIII. Representar a Entidade quando da ausência do Vice-Presidente;

IX. Desenvolver outras atividades designadas pela diretoria Executiva ou pelo Presidente, ou Conselho Gestor;

Art. 43º - Compete ao Tesoureiro:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II. Administrar a Entidade, preservando seu bom funcionamento com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;

III. Registrar e manter toda documentação relativa as atividades do INSTITUTO BURITI, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento o devido andamento de suas atividades;

IV. Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas Superiormente, e participar de reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;

V. Abrir, fechar, migrar, controlar, movimentar e resolver quais quer problemas das contas bancárias, na forma prevista no presente Estatuto;

VI. Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

VII. Efetuar os recebimentos de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita), e dar o respectivo documento de quitação;

VIII. Efetuar pagamento das despesas devidamente autorizadas;

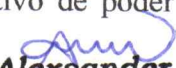
IX. Elaborar diariamente a folha de caixa (Diária de Caixa);

X. Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;

XI. Proceder & guarda, conferência e controle sistemático do número e valores de Caixas e Bancos;

XII. Controlar o movimento das contas bancárias, com objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

- XIII. Assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- XIV. Realizar processos licitatórios de compra e contratos, garantindo assim os valores mais vantajosos para a entidade.
- XV. Gerir os convênios e as prestações.
- XVI. Efetuar e controlar os depósitos, transferências e levantamentos e aplicação, tendo atenção à rentabilização dos valores;
- XVII. Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- XVIII. Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- XIX. Enviar diariamente para a Contabilidade, os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os documentos;
- XX. Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
- XXI. Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira;
- XXII. Elaborar periodicamente relatórios de excedido e andamento das atividades para conhecimento do Conselho Gestor, da Assembleia Geral e de seus Associados;
- XXIII. Preparar planos e cronograma de pagamentos de tesouraria;
- XXIV. Confecção e controle da folha de pagamento de pessoal, necessária a manutenção e realização das atividades do instituto;
- XXV. Realizar outras tarefas designadas pela diretoria Executiva ou pelo Presidente;
- XXVI. Representar a Entidade quando designado pelo Presidente;

CAPÍTULO IX — DO CONSELHO FISCAL



CNPJ: 05.059.527/0001-05

Art. 44º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito às reeleições, sendo composto de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário.

Art. 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônio;
- III. Convocar reuniões e Assembleias;
- IV. Manifestar sobre conduta dos associados;
- V. Manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 46º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- I. Presidir reuniões e Assembleias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III. Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva.

Art. 47º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- I. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleias;
- III. Priorizar a avaliação de ações administrativas.

Art. 48º - Ao Secretário compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nas faltas impedimentos;
- II. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 49º - O Conselho Fiscal poderá sugerir a contratação de terceiros para realizar auditoria, assessoria ou consultoria, para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábil, jurídico e financeiro, desde que aprovado previamente pela Assembleia Geral, no que se refere aos recursos a serem gastos.

CAPÍTULO X - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N


Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CNPJ: 05.059.527/0001-05

Art. 50º - A Diretoria Administrativa é composta por seis (06) membros, que serão nomeados pela Diretoria Executiva entre os associados fundadores, efetivos ou não, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos, e permanecerão nos respectivos cargos por tempo determinado, conforme a deliberação da Diretoria Executiva, sendo composto de;

- a) Diretor Administrativo;
- b) Diretor Cultural;
- c) Diretor Educacional;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Técnico;
- f) Diretor Operacional.

Art. 51º - Compete a Diretoria Administrativa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Administrar a entidade, junto ao presidente, preservando seu bom funcionamento com disciplina e eficiência, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;
- III. Registrar e manter toda documentação às atividades INSTITUTO BURITI, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento o devido andamento das atividades;
- IV. Elaborar periodicamente relatório e andamentos das atividades para o conhecimento do conselho Gestor, da Assembleia Geral e dos seus associados;
- V. Preparar planos e cronograma de ação;
- VI. Realizar outras tarefas designadas pela diretoria executiva ou pelo Presidente;
- VII. Representar a entidade quando designado pelo Presidente.

Art. 52º - Compete a Diretoria Cultural:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Administrar as — atividades designadas, preservando seu bom funcionamento com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;
- III. Registrar e manter toda documentação relativa às atividades culturais desenvolvidas pelo INSTITUTO BURITI, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

momento o devido andamento das suas atividades; Elaborar projetos de caráter cultural conforme as atividades propostas neste Estatuto;

- IV. Preparar planos e cronogramas de ações culturais;
- V. Preparar diagnósticos e levantamentos sobre questões ambientais e culturais;
- VI. Executar todas e quaisquer atividades Culturais que sejam designadas pelo Conselho Gestor com disciplina eficiência e eficácia bem como zelar opor seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;
- VII. Elaborar periodicamente relatório de execução e andamento das atividades culturais para conhecimento do Conselho Gestor, da Assembleia Geral e dos Associados;
- VIII. Realizar outras tarefas designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;

- IX. Representar a Entidade quando designado pelo Presidente.

Art. 53º - Compete a Diretoria Educacional:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Administrar as atividades designadas, preservando seu bom funcionamento com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;
- III. Registrar e manter toda documentação relativa as atividades culturais desenvolvidas pelo INSTITUTO BURITI, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento o devido andamento das suas atividades;
- IV. Elaborar projetos de caráter educacional e metodológico, conforme as atividades propostas neste Estatuto;
- V. Executar todas e quaisquer atividades de caráter Educacional que sejam designadas pelo Conselho Gestor com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;
- VI. Elaborar periodicamente relatórios de execução e andamento das atividades Educacionais para conhecimento do Conselho Gestor, da Assembleia Geral e dos Associados; Preparar planos e cronogramas de ações Educacionais;
- VII. Realizar outras tarefas designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente; Representar a Entidade quando designado pelo Presidente.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

Alexsander Balico
Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05



Art. 54º - Compete a Diretoria Financeira:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atividades;
- III. Realizar outras tarefas designadas pelo Tesoureiro ou pela Diretoria

Executiva;

- IV. Representar a Entidade quando designado pelo Presidente.

Art. 55º - Compete a Diretoria Técnica:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Administrar as atividades designadas, preservando seu bom funcionamento com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;

III. Registrar e manter toda documentação relativa às atividades Técnicas desenvolvidas pelo INSTITUTO BURITI, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento o devido andamento das suas atividades;

IV. Executar todas e quaisquer atividades de caráter técnico que sejam designadas pelo Conselho Gestor com disciplina eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;

V. Elaborar periodicamente relatórios de execução e andamento das atividades técnicas para conhecimento do Conselho Gestor, da Assembleia Geral e dos Associados;

VI. Preparar todos os mecanismos legais e técnicos para o cumprimento dos objetivos da Entidade, apresentando-os ao Conselho Gestor para serem apreciados e aprovados;

VII. Dirigir e coordenar as ações técnicas e jurídicas da Entidade;

VIII. Preparar estrutura técnica para execução dos convênios, programas e projetos;

IX. Preparar planos e cronogramas de ações técnicas;

X. Representar a Entidade quando designado pelo Presidente;

V. Realizar outras tarefas designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente.

Art. 56º - Compete a Diretoria Operacional:

I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;

II. Administrar as atividades designadas, preservando seu bom funcionamento com disciplina, e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

III. Registrar e manter toda documentação relativa às atividades operacionais desenvolvidas pelo INSTITUTO BURITI, do modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento o devido andamento de suas atividades;

IV. Executar todas as quaisquer atividades de caráter operacional que sejam designadas pelo conselho gestor com disciplina, eficiência e eficácia, bem como zelar por seu patrimônio e pelo bem-estar dos associados;

V. Elaborar periodicamente relatórios de execução e andamento das atividades operacionais para conhecimento de conselho gestor, da Assembleia Geral e dos Associados;

VI. Preparar todos os mecanismos legais e técnicas para o cumprimento dos objetivos da entidade, apresentando-os ao conselho gestor para serem apreciados e aprovados;

VII. Dirigir e coordenar as ações operacionais da entidade;

VIII. Preparar estrutura operacional para execução dos convênios, programas e projetos;

IX. Preparar planos e cronograma de ação operacional e logística;

X. Representar a entidade quando designado pelo Presidente;

XI. Realizar outras tarefas designadas pela Diretoria executiva ou pelo Presidente.

CAPÍTULO XI - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 57º - Constituem receitas do INSTITUTO BURITI:

I. Contribuição de pessoas Físicas e Jurídicas;

II. Anuidades;

III. Contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados ou autarquias, municípios, administração direta ou indireta;

IV. Doação e legados;

V. Atividades, produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;

VI. Rendas em seu favor constituídos por terceiros;

VII. Receitas de prestação de serviços;

VIII. Receitas de comercialização de produtos e serviços;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexander *Advogado*
OAB/RR Nº 1578 M



CNPJ: 05.059.527/0001-05



IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;

X. Receitas de produção;

XI. Renúncia e incentivo fiscal;

XII. Recursos internacionais.

Art. 58º - Todas as receitas sendo destinadas a manutenção dos objetivos do INSTITUTO BURITI.

Art. 59º - O patrimônio do INSTITUTO BURITI será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aqui, livres e desembaraçadas de ônus

Art. 60º - A contratação de empréstimos financeiros contraídos de bancos ou através de particulares, e que venha agravar ônus o patrimônio do INSTITUTO BURITI, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 61º - As filiais poderão realizar controles independentes de sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10) dia do mês subsequente, com a contabilidade do INSTITUTO BURITI.

Art. 62º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 63º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XII - DOS LIVROS

Art. 64º - O INSTITUTO BURITI manterá os seguintes livros:

I. Livros de apresentação das Assembleias e reunidas;

II. Livros de ata das Assembleias e reunidas;

III. Livros fiscais e contábeis;

IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

Alexsander Balle
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05

Art. 65º - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 66º - Os livros fiscais sobre a guarda do Secretário do INSTITUTO BURITI, devendo ser visitados pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho fiscal.

Art. 67º - Os livros fiscais na sede do INSTITUTO BURITI, sendo disponibilizado para os associados em geral:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, de aplicador de eventuais recursos de objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos de origem publica recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 68º - A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência da Diretoria Executiva, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 69º - Os Departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira do INSTITUTO BURITI, com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Art. 70º - Cada Departamento deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria Executiva anualmente. Parágrafo único - Quanto a proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, para validação da alteração dele.

Art. 71º - Cada Departamento deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário para condução dos trabalhos, sendo eles os representantes do Departamento perante a Diretoria Executiva



CNPJ: 05.059.527/0001-05



Art. 72º - O Departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 73º - Os Departamentos terão seus próprios regimes internos e/ou regras de trabalhos, dos quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Art. 74º - Cada Departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, às normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pela Diretoria Executiva, e as demais atividades definidas no regimento interno.

Art. 75º - Os Departamentos devem se reunir periodicamente com a Diretoria Executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Art. 76º - Caso a administração dos Departamentos não atenda a contento os objetivos do INSTITUTO BURITI e as propostas formuladas para a sua constituição, a Diretoria Executiva pode nomear um interventor por período determinado.

Art. 77º - A montagem de Filial é de competência da Diretoria Executiva do INSTITUTO BURITI, com base na demanda de trabalhos que venha a ser exigida na localidade.

Art. 78º - Para constituição de uma filial, as condições básicas sendo:

I. Mínimo de sete (07) associados;

II. Volume de serviços ou possibilidade de demanda em curto prazo.

Art. 79º - Quanto a constituição da filial, deverá ser elaborado e aprovado um estatuto próprio, sendo nos mesmos moldes do estatuto da matriz.

Art. 80º - A filial estará subordinada diretamente as diretrizes do INSTITUTO BURITI, definidas em Assembleia Geral.

Art. 81º - A Diretoria Executiva poderá solicitar a extinção ou unificação da Filial, conforme atividade e atuação.

Art. 82º - A Filial deverá encaminhar periodicamente seu relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro a matriz, dentro do prazo determinado.

Art. 83º - A filial deverá elaborar anualmente o seu plano de trabalho e submetê-lo a aprovação na Assembleia Geral ordinária da matriz.

Art. 84º - A filial possuirá autonomia administrativa e financeira.

Art. 85º - Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial ou esta venha a comprometer o conceito e os princípios do INSTITUTO BURITI, ele poderá indicar um interventor por tempo determinado.

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05



CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 87º - Somente os cargos da Diretoria Executiva serão remunerados. Os cargos do Conselho Fiscal, seja a que título for, não serão remunerados, estando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Conselho Fiscal do INSTITUTO BURITI.

Art. 88º - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO BURITI, coincidirá com o ano letivo.

Art. 89º - Para a extinção do INSTITUTO BURITI, o processo consistirá em:

§1º. Convocar uma Assembleia Geral extraordinária especialmente para a extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

§2º. Deliberar com dois terços dos presentes;

§3º. Com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada na lei federal nº 9.790/99.

Art. 90º - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como, no mínimo, de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

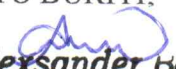
Art. 91º - O instituto fica regido pelo presente estatuto da seguinte forma:

1. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, econômica e da eficiência;

2. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

3. A constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitirá pareceres para o organismo superior do INSTITUTO BURITI;

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR


Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N



CNPJ: 05.059.527/0001-05



4. Em caso de dissolução do patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente, a que tenha o mesmo objetivo social do INSTITUTO BURITI;

5. Na hipótese do INSTITUTO BURITI, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

6. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do INSTITUTO BURITI, que atuem efetivamente na gestão executiva, como também para aqueles que prestam serviços ao instituto:

6.1. Serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, valores praticados no mercado da região correspondente à sua área de atuação;

6.2. Como normas de prestação de contas a serem observadas pelo INSTITUTO BURITI, ficam determinados no mínimo;

6.3. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

6.4. A publicação do balanço financeiro, na empresa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

6.5. Quanto a firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções de decreto federal nº 3.100/99 de 30/01/1999.

Art. 92º - O INSTITUTO BURITI, aplicara suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 93º - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, pode ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 94º - Quanto a vacância dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada na Assembleia Geral subsequente.

Art. 95º - As determinações dos órgãos do INSTITUTO BURITI, serão publicadas através de portarias, circulares e outros instrumentos normativos adequados e expostos em



CNPJ: 05.059.527/0001-05



lugares visíveis e de fácil acesso aos interessados, nas suas dependências e nas dos órgãos públicos, quando necessário ou quando a publicação for obrigatória.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSICOES TRANSITORIAS

Art. 96º — INSTITUTO BURITI será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 97º - O Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios, em assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 98º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 99º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 28/04/2023.

Art. 100º - Revogam-se todas as disposições em contrário bem como o estatuto anterior.

Diretoria Executiva:

Registro / Averbação
ivo Verso →

Edivan Assunção dos Santos
Edivan Assunção dos santos

CPF: 669.657.212-00

Presidente

Agripino de Amorim Siqueira Neto

Agripino de Amorim Siqueira Neto

CPF: 678.459.162-34

Vice-Presidente

Alexsander Balico
Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AVERBAÇÃO
Registro: 00014957, do livro A-25, Protocolo: 00023466.
AVERBADO a margem do registro nº. 00013944.
Dou Fé: Boa Vista-RR, 13/05/2024.
Emol. 127,14 Fund. 12,72 Fisc. 6,35 Fec. 6,35 Iss. 6,35 Total. 174,91

CARTÓRIO LOUREIRO

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prot.: 00023466 Registro: 00014957
Livro. A-25 de 13/05/2024,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Selo: 0000158345020026061088D
Valide o selo em: selororaima.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO

Saul Porto Simão
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

Registro / Averbação
no verso

Alexandre Xavier
Advogado
OAB/RR nº 17344



CNPJ: 05.059.527/0001-05



Raqueane F. Costa
Raqueane Ferreira Costa

CPF: 792.811.762-20

Secretária

Eva Teixeira Brito
Eva Teixeira Brito

CPF: 939.883.622-04

Tesoureira

Fabiano Oliveira da Silva
Fabiano Oliveira da Silva

CPF: 509.066.822-15

Presidente do Conselho Fiscal

Gabriel Ferreira de Carvalho

Gabriel Ferreira de Carvalho

CPF: 012.639.392-3

Vice-Presidente de Conselho Fiscal

Gisleide Morais Sousa
Gisleide Morais Sousa

CPF: 801.552.782-15

Secretária do Conselho Fiscal

Alexsander Balico
Alexsander Balico
Advogado
OAB/RR Nº 1578 N

Rua da Jaqueira, nº 96, Bairro: Caçari – CEP: 69.307-410
Boa vista -RR

INSTITUTO BURITI

FREQUÊNCIA



Data: __/__/__

Ord	Nome
01	Miss Santos
02	Salvador Oliveira da Silva
03	Michelle de Oliveira Silva
04	Edson Almeida dos Santos
05	Gabriel Gonçalves Ferreira
06	Melvin, YASANO Bonfim
07	Bernardo
08	Thayana Lucas
09	Héilton Costa Ferreira
10	Deudson Firmiano de S. S.
11	Marcia Suany dos S. Brito
12	Josimar Câmara Silva
13	Manoel Antonio F. Andrade
14	Eduar Almeida dos Santos
15	Aline Moraes Monteiro
16	Liliane Saraiva Silva
17	Wanda Simão da Silva
18	Aline Albuquerque dos Santos
10	Julio Eliza A. Nakagawa
20	Eluma FONSECA da SILVA
21	Murilo Fernandes da Silva
22	Helaine Jayana Comalardo Silva
23	Maria de Jesus Laurindo dos Santos
24	Thayana Lucas
25	Luiz da Silva Xavier
26	Maira Pereira Pereira
27	Mariona Leite Comalardo Marques
28	João B. do Nascimento
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



CARTÓRIO LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO

Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00013944, Livro A-24.
Protocolado sob Nº. 00022412. Registro em 06/01/2023
Dou fé: Boa Vista-RR, 06/01/2023.
Emol. 133,76 Fund. 13,37 Fisc. 6,70 Fec. 6,70 Iss. 6,70 Total: 173,23

CARTÓRIO LOUREIRO

Thiago Pinho C. Silva
Escritor Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

OUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
PM. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 23/09/2021 Nº Ticket: 00296
Emol. 2,70, FUNDEJURR. 0,27, FISC. 0,14, FECON. 0,14, ISS. 0,14 Vir Selo 1,5
Selo REC FIR 158345 RAQP9ZTK9NJDB621
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 50906682215

CARTÓRIO LOUREIRO

Nadia Socorro Pinho Oliveira
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro



28207910



08071.000029/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

Núcleo de Gestão de OSCIP e Organização Estrangeira

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Certificamos que a entidade social **INSTITUTO BURITI**, com sede em **BOA VISTA/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.059.527/0001-05**, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Nota Técnica nº 488/2024/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (28123777), do Núcleo de Gestão de OSCIP e OE da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicado no Diário Oficial da União (28201078) de 19 de junho de 2024, de acordo com a legislação aplicável.

Processo SEI/MJ nº 08071.000029/2024-45.

assinado eletronicamente

JEAN KEIJI UEMA

Secretário Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Jean Keiji Uema, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 28/06/2024, às 19:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28207910** e o código CRC **E9C08265**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.